



**EDITAL Nº 106/2023.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 26289/2023**

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, com a finalidade de selecionar propostas para **Contratação de equipes de Arbitragem para Campeonatos que serão organizados pela Secretaria de Esportes e Juventude: FUTSAL, FUTEBOL SETE/FUTEBOL DE CAMPO**, a organização será de acordo com o calendário esportivos do Município de Guaíba/RS, cujas especificações detalhadas se encontram no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 154/2020, Lei Municipal nº 3611/2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, nº.147/2014 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**.

### **1. DAS DATAS E HORÁRIOS**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia: **12/07/2023**, às **10horas**.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **09:50min** do dia **12/07/2023**.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui o objeto da presente licitação **Contratação de equipes de ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE: FUTSAL, FUTEBOL SETE/FUTEBOL DE CAMPO**, a organização será de acordo com o calendário esportivos do Município de Guaíba/RS, conforme especificações indicadas no **ANEXO I** deste edital.
- 2.2.** As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.3.** As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.8.** É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

**4.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

**5.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**6.2.** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**6.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

#### **7. DAS PROPOSTAS DOS LANCES**



- 7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços contendo em cada lote os **valores unitários para cada item (valor unitário do serviço para os itens correspondentes a Arbitragem em cada modalidade e a Organização Esportiva na Modalidade Futebol de Campo e a modalidade Futsal)**, e demais informações necessárias, até o horário e data previsto no item 2.1 deste edital.
- 7.2.** A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.
- 7.3.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.
- 7.4.** Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.
- 7.5.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.
- 7.6.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 7.7.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 7.8.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.9.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.10.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, sob o julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14.** Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 7.15.** Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.19.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



**7.20.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.21.** O Julgamento das propostas será feito a critério de menor preço unitário por item.

**7.22.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

**7.23.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

**7.24.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

**7.25.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

**7.26.** É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**8.1.** Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência.

**8.3.** Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

**8.4.** Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**8.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.10.** Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

**8.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 16.3.4 letra f deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b) se** a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, sob o julgamento do valor **GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do



lance de menor valor.

**12.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**12.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que **trata** o item 14, enviados nos termos da cláusula 7.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13.4.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos relacionados no item 14.2. Deste edital e seus subitens. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o modelo ANEXO III, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**OBS: Não será necessário o envio de documentação física desde que passível de verificação de sua autenticidade.**

14.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.2.1. Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;



14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

14.2.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).

a). Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b). Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c). Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d). Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "f", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

14.2.5. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.6. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

14.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.11. Certidão de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

14.2.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006; (QUANDO FOR O CASO);

14.2.13. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

14.2.14. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

14.2.15. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.2.13, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

14.2.16. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;



**14.2.16.1.** O atestado deverá ser papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/fax/e-mail/ identificação do contrato (tipo ou natureza); localização; quantitativos; nome da pessoa responsável indicada para contratos;

**14.2.16.2.** Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que tenha se originado de contratação;

**14.2.17.** Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

**14.2.18.** Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

**14.2.19.** De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

**14.2.20.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

OBS.: A Autenticação de documentos pela equipe de apoio e fotocópias de documentos serão cobrados pelo município de Guaíba de acordo com valores de taxas de expediente que deverão ser consultados na Secretaria Municipal da Fazenda.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Finalizado o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar o contrato, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pela Secretaria de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2023, data do término da vigência dos créditos orçamentários, observado o prazo de execução do serviço no contrato e Termo de Referência Anexo I - Especificações do Objeto, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração;

**16.2.** O prazo para execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o solicitado, e nas condições descritas no ANEXO I deste edital, sujeito as alterações a depender da necessidade da Secretaria de Esportes e Juventude.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E EXECUÇÃO**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1.** Assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

**17.1.2.** Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

**17.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

**17.1.4.** Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

**17.1.5.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.6.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



17.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

17.1.8. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.

17.1.9. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

17.1.10. A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

17.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

17.1.12. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

17.1.13. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

17.1.14. A empresa vencedora obriga-se a fazer a apresentação no mínimo de 10(dez) de árbitros profissionais com certificação autenticada em cartório, de capacitação que irão atuar; caso isso não ocorra a empresa será considerada faltosa.

17.1.15. A empresa deverá fazer contato com a Secretaria de Esportes e Juventude para sanar qualquer dúvida relacionada às competições;

17.1.16. Todas as despesas serão de responsabilidade da contratada;

17.1.17. Prova de capacitação em nome da empresa, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**Parágrafo primeiro:** O atestado deverá ser papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/fax/e-mail/ identificação do contrato (tipo ou natureza); localização; quantitativos; nome da pessoa responsável indicada para contratos;

**Parágrafo segundo:** Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que tenha se originado de contratação;

17.1.18. Deverá apresentar documento que comprove o vínculo (CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços) com a assessoria jurídica, responsável pelo assessoramento na revisão do regulamento e que se responsabilizará pelos julgamentos em eventos esportivos junto ao Município de Guaíba/RS;

17.1.19. A prestação dos serviços de arbitragem do que trata o Termo de Referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Guaíba/ Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, deverá ser empresa especializada e que apresente relação com TODA A SUA NOMINATA de árbitros profissionais com certificação autenticada em cartório, de capacitação;

**Parágrafo primeiro:** Modalidade de Futebol de Campo/Futebol Sete: nos órgãos Federação Gaúcha de futebol – FGF e/ou Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul – SAFERGS e/ou Confederação Brasileira de Futebol – CBF.

**Parágrafo segundo:** Modalidade de Futsal: nos órgãos Federação Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS, e/ou Liga Gaúcha de Futsal através de seu Departamento de Arbitragem e/ou Associação Gaúcha de Árbitros de Futebol de Salão – AGAFUSA e/ou Confederação Brasileira de Futsal –CBFS.

17.1.20. A vencedora se obriga a apresentar registro junto ao Conselho Regional de Educação Física.

17.1.21. A vencedora se obriga a apresentar na assinatura do contrato, a relação de todos os árbitros que irão apitar as competições, de acordo com cada modalidade no item 7.1, bem como encaminhar a relação dos nomes à Secretaria de Esportes e Juventude.

17.1.22. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;

17.1.23. A vencedora não poderá subcontratar o serviço, no todo ou em parte, o objeto contratado;

17.1.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.1.25. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;



- 17.1.26. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;
- 17.1.27. A empresa vencedora se obriga a acionar o policiamento externo (Brigada Militar ou Polícia Civil) e auxiliar na condução dos envolvidos para registro de Boletim de Ocorrência, quando ocorrer qualquer problema de insegurança nos eventos esportivos, após os trâmites legais, os documentos originais deverão ser entregues à Secretaria de Esporte e Juventude (SMEJ), a fim de que os mesmos sejam punidos administrativamente em conjunto com a organizadora do evento.
- 17.1.28. A vencedora, deverá manter a limpeza dos vestiários dos árbitros, bem como a casamata dos auxiliares e mesário;
- 17.1.29. O responsável pela empresa, deverá ser responsabilizado pelos seus funcionários (árbitros e auxiliares) que que causarem danos/depredações nas dependências dos vestiários da arbitragem, os mesmos deverão ressarcir ao erário público, sob pena de responder administrativamente e civilmente sobre seus atos, serão notificados e após deverá ser enviada os documentos aos responsáveis pela Secretaria de Esportes e Juventude.
- 17.1.30. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 17.1.31. A Vencedora deverá declarar, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando que não existe no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges de Dirigentes/Presidentes/Conselheiros dos clubes de futebol que irão participar das competições;
- 17.1.36. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.
- 17.1.37. Em todas as reuniões agendadas através da Secretaria de Esportes e Juventude, o responsável pela arbitragem deverá estar presente quando solicitado.
- 17.1.38. Sempre que as equipes tiverem problemas com árbitros durante as suas partidas, a contratante terá o dever de preservar o conflito entre os mesmos, não deixando que se repita a mesma arbitragem com estas equipes. A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude poderá solicitar a exclusão de qualquer árbitro das competições do objeto contratado.
- 17.1.39. Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, conforme demanda estipulada pela Prefeitura Municipal de Guaíba/ Secretaria de Esportes e Juventude. O prazo para execução dos serviços será conforme o Termo de Referência Anexo I;
- 17.1.40. O custo ofertado deverá incluir transporte, alimentação e todos os demais elementos necessários ao desempenho do serviço de arbitragem, tais como: súmulas, pranchetas, placas de substituições, apitos, uniformes, crachás e outros;
- 17.1.43. A empresa vencedora deverá disponibilizar materiais esportivos;
- a) (02) bolas oficiais no início de cada jogo, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- Redes, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- b) Placares de mesa e cadeira de arbitragem, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- c) Bandeiras de escanteio oficial de futebol, de acordo com a competição, na modalidade de futebol de Campo;
- d) Demarcação oficial no campo de futebol (*tintas à base de látex*), de acordo com a competição, na modalidade de futebol de Campo;
- 17.1.41. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.
- 17.1.42. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 17.1.43. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do serviço licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 17.1.44. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- 17.1.45. Responsabilizar- se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por



quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.46. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através dos respectivos fiscais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

18.2.1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

18.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião onde será executado o serviço;

18.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações;

18.2.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) serviços (s).

18.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviços ao que foi solicitado;

18.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

18.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

18.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

18.2.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial de Licitações e Contratos (PAELC), nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

18.2.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

19.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.3. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

19.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

19.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Unidade: 1 – Deptos Subordinados

Ação: 8125 – Promoção de Eventos Esportivos

Subelementos: 33390390500000000000 – Serviços Técnicos Profissionais

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:



- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial da contratação por parte da CONTRATADA ensejará a mesma, a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **22. DA GARANTIA**

**22.** A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**22.1.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

**22.2.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 22

**22.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

**22.4.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

**22.5.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.



**22.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**22.7.** Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- III. A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.2.** É dispensado o instrumento do contrato na forma do Art. 62, § 4º- bens de entrega imediata e integral, regulando-se a contratação pelos termos deste Edital e da legislação pertinente.

**23.3.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

**23.4.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

**23.5.** O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.6.** A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

**23.7.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no site da Prefeitura de Guaíba ([guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net)), link licitações.

**23.8.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3142 e e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.9.** A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

**23.10.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI – MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS**

**Guaíba/RS, 29 de junho de 2023.**

**Mauro da Rosa Royes**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1.OBJETO:**

**1.1.** Contratação de equipe de Arbitragem para os campeonatos organizados pela Secretaria de Esportes e Juventude: Futsal, Futebol Sete e Futebol de Campo em diversas categorias, de acordo com o calendário esportivo do município de Guaíba/RS.

#### **2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** O presente objeto destina-se à contratação de empresa especializada em (arbitragem de campeonatos municipais de Futsal, Futebol Sete e Futebol de campo por intermédio da Secretaria de Esporte e Juventude (SMEJ) conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para as atividades desenvolvidas no ano de 2023.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é responsável pela realização de diversos eventos esportivos no município de Guaíba/RS, dentre eles os campeonatos de futebol de campo, futebol sete e futsal, que demandam o fornecimento de Arbitragem, tendo em vista o calendário esportivo da Secretaria de Esportes e Juventude. O objetivo é incentivar a população a prática esportiva, socialização, integração e a melhora da qualidade de vida.

**3.2.** Justifica-se a contratação por lote em razão de proporcionar melhor gestão dos contratos e face a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Justifica-se ainda pela necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, neste passo, a contratação por lote, neste caso, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto pretendido, vez que várias empresas prestando cada serviço separadamente poderia implicar dificuldades gerenciais, bem como formam um conjunto necessário à contratação face aos prazos para realização dos eventos e suas condições operacionais.

**3.3.** O não parcelamento de todo objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo do certame, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação a fim de atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

#### **4. OBJETIVO**

**4.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem de campeonatos municipais de Futebol de campo, futebol sete e futsal.

**4.2.** O presente Termo de Referência tem como objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de Arbitragem dos campeonatos para os eventos esportivos realizados pela Secretaria de Esportes e Juventude que necessitem da atuação de profissionais qualificados e conhecimento técnico das modalidades, conhecendo suas regras e empresa especializada em organização de campeonatos esportivos.

#### **5. FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO;**

**5.1.** A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório;

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, conforme demanda estipulada pela Prefeitura Municipal de Guaíba/ Secretaria de Esportes e Juventude. O prazo para execução dos serviços será conforme este Termo de Referência;

**5.3.** O custo ofertado deverá incluir transporte, alimentação e todos os demais elementos necessários ao desempenho do serviço de arbitragem, tais como: súmulas, pranchetas, placas de substituições, apitos,



uniformes, crachás e outros;

5.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar materiais esportivos;

- (02) bolas oficiais no início de cada jogo, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- Redes, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- Placares de mesa e cadeira de arbitragem, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- Bandeira de escanteio oficial de futebol, de acordo com a competição, na modalidade de futebol de Campo;
- Demarcação oficial no campo de futebol (**tintas à base de látex**), de acordo com a competição, na modalidade de futebol de Campo;

5.5. Os serviços deverão ser prestados no Complexo Esportivo Rui Coelho Gonçalves (Coelhão), situado na Rua 20 de Setembro, nº 1286, Centro – Guaíba/RS e praças esportivas nos bairros do município, bem como campos e quadras que serão realizadas as partidas (em locais não mais distantes de 10 km do local citado acima);

5.6. O contrato terá vigência até 31/12/2023, data do término da vigência dos créditos orçamentários, observado o prazo de execução do serviço no contrato e Termo de Referência Anexo I – Especificações do objeto;

5.7. Prazo de início da execução do objeto se dará no máximo em 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, bem como o recebimento do Empenho, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração;

## 6. PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DE JOGOS - CAMPEONATOS MUNICIPAL DE GUAÍBA – SMEJ:

### 6.1. LOTE I: ARBITRAGEM - FUTSAL

ARBITRAGEM - FUTSAL						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unitário de Referência.	Preço Total de Referência
1	13566	25	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaíba. Categoria: Categoria Adulto. Categoria: Categoria Adulto. Número de equipes: 12. Número de Jogos: 25 jogos Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo. Sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
2	13567	27	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal Futsal Feminino. Categoria: Categoria Adulta Feminino. Número de equipes: 10. Número de Jogos: 27 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Categoria: Categoria Adulta Feminino. Número de equipes: 10. Número de Jogos: 27 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo. Sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à	R\$ 400,00	R\$ 10.800,00



				noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.		
3	13568	27	JOGO	Arbitragem - Campeonato futsal Master 50 Anos Masculino. Categoria: Master Adulto Masculino 50 anos. Número de equipes: 10 equipes. Número de Jogos: 27 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo total de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos 20 minutos cada, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$ 400,00	R\$ 10.800,00
4	13569	13	JOGO	Arbitragem - Campeonato futsal Master 60 Anos Masculino. Categoria: Master Adulto Masculino 60 anos. Número de equipes: 05 equipes. Número de Jogos: 13 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo total de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos 20 minutos cada, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
5	13570	12	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 07 Categoria: Sub 7. Nº de equipes: 07. Número de jogos: 12 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 16 minutos divididos em dois tempos de 08 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
6	13571	12	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 09 Categoria: Sub 9. Nº de equipes: 07. Número de jogos: 12 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 16 minutos divididos em dois tempos de 08 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
7	13572	37	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 11 Categoria: Sub 11. Nº de equipes: 15. Número de jogos: 37 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 24 minutos divididos em dois tempos de 12 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 400,00	R\$ 14.800,00



8	13573	35	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 13 Categoria: Sub 13. Nº de equipes: 17. Número de jogos: 35 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 30 minutos divididos em dois tempos de 15 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
9	13574	35	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 15 Categoria: Sub 15. Nº de equipes: 17. Número de jogos: 35 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 32 minutos divididos em dois tempos de 16 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
10	13575	39	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 17 Categoria: Sub 17. Nº de equipes: 18. Número de jogos: 39 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 400,00	R\$ 15.600,00

**6.2. ARBITRAGEM - FUTSAL:** Campeonato Municipal de Futsal – Feminino, Campeonato Municipal de Futsal – Master 50 Anos, Campeonato Municipal de Futsal – Master 60 Anos, Campeonato Municipal das Escolinhas/Categorias de Base de Futsal – Categorias Sub 07, Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17.

**6.2.1. Categoria: Servidores Livre.**

- Campeonato Municipal de Futsal dos Servidores Públicos.
- Nº de equipes: 12 (doze) equipes.
- Número de Jogos: 25 (Vinte e cinco) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/ anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória - 03 (três) chaves com 04 (quatro) equipes, jogando todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 02 (duas) primeiras colocadas de cada chave + as 02 (duas) melhores 3ª (terceiras) colocadas no geral para a 2ª (segunda) fase. Na 2ª fase – quartas-de-final – confrontos únicos onde os vencedores se classificam para a 3ª (terceira) fase. Na 3ª fase – semifinal serão realizados confrontos eliminatórios. Os vencedores disputam a grande final em jogo único.
- Tempo total de jogo: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. Dias dos jogos: durante a semana no período da noite, feriados em turno igual ao já mencionado.
- Início da Competição: julho a dezembro de 2023.

**6.2.3. Categoria: Feminino Livre.**

- Número de equipes: 10 (dez) equipes.



- Número de Jogos: 27 (vinte e sete) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 02 (duas) chaves com 05 (cinco) equipes, jogando todos contra todos dentro da chave. Classificam-se 08 (quatro) equipes para a 2ª (segunda) fase. 2ª fase – quartas de final – jogos eliminatórios – 3ª (terceira) fase semifinal em jogos únicos. 4ª (quarta) fase. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo total de jogo: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. Dias dos jogos: durante a semana a noite, ou feriados nos mesmos turnos citados anteriormente. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da competição:** julho a dezembro de 2023.

#### **6.2.4. Categoria: Master 50 Anos.**

- Número de equipes: 10 (dez) equipes
- Número de Jogos: 27 (vinte e sete) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 02 (duas) chaves com 05 (cinco) equipes, jogando todos contra todos dentro da chave. Classificam-se 08 (quatro) equipes para a 2ª (Segunda) fase. 2ª fase – quartas de final – jogos eliminatórios – 3ª (terceira) fase semifinal em jogos únicos. 4ª (quarta) fase. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo total de jogo: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. Dias dos jogos: durante a semana a noite, ou feriados nos mesmos turnos citados anteriormente. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

#### **6.2.5. Categoria: Master 60 Anos.**

- Número de equipes: 05 (cinco) equipes.
- Número de Jogos: 13 (treze) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 01 (uma) chave com 05 (cinco) equipes, jogando todos contra todos dentro da chave. Classificam-se 04 (quatro) equipes para a 2ª (segunda) fase. 2ª fase – semifinal em jogos únicos. 3ª fase. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo de jogo: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. Dias dos jogos: durante a semana a noite, ou feriados nos mesmos turnos citados anteriormente. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

#### **6.2.6. Categoria Sub 07: Nº de equipes: 07 (sete) equipes.**

- Número de Jogos: 12 (doze) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória - 01 (uma) chaves com 03 (três) equipes + 01 (uma) chave com 04 (quatro) equipes, jogando todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 02 (duas) equipes de cada chave. Na 2ª fase – semifinal \_ cruzam o 2º e 3º classificando 02 (duas) equipes para a 3ª (terceira) fase onde disputam a grande final.
- Tempo total de jogo: 20 (vinte) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos). Dias dos jogos: sábados, domingos e feriados pela manhã e tarde.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.



**6.2.7. Categoria Sub 09:** Nº de equipes: 07 (sete).

- Número de jogos: 12 (doze) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/ anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória - 01 (uma) chave com 03 (três) equipes + 01 (uma) chave com 04 (quatro) equipes jogando todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 02 (duas) equipes de cada chave. Na 2ª fase – semifinal – cruzam as chaves classificando 02 (duas) equipes para a 3ª (terceira) fase onde disputam a grande final. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- Tempo total de jogo: 20 (vinte) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 10 (dez) minutos). Dias dos jogos: sábados, domingos e feriados pela manhã e tarde.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

**6.2.8. Categoria Sub 11:** nº de equipes: 15 (quinze) equipes.

- Número de jogos: 37 (trinta e sete) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01(um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 03 (três) chaves de 05 equipes onde jogam todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 08 (oito) equipes para a 2ª (segunda) fase conforme regulamento. 2º (segunda) fase – quartas de final – jogos únicos. Os vencedores avançam a 3ª (terceira) fase. Na 3ª fase – semifinal – jogos únicos. Os vencedores disputam a final em uma partida. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- Tempo total de jogo: 30 (trinta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriados pela manhã e tarde.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

**6.2.9. Categoria Sub 13:**

- Nº de equipes: 17 (dezesete) equipes.
- Número de jogos: 35 (trinta e cinco) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01(um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 03 (três) chaves de 04 (quatro) equipes+ 01 (uma) chave de 05 (cinco) equipes, onde jogam todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 08 (oito) equipes para A 2ª (segunda) fase conforme regulamento. 2º (segunda) fase – quartas de final – jogos únicos. Os vencedores avançam a 3ª (terceira) fase. Na 3ª fase – semifinal – jogos únicos. Os vencedores disputam a final em uma partida. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- Tempo total de jogo: 30 (trinta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriados pela manhã e tarde.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

**6.2.10. Categoria Sub 15:**

- Nº de equipes: 17 (dezesete) equipes.
- Número de jogos: 35 (trinta e cinco) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01(um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 03 (três) chaves de 04 (quatro) equipes + 01 (uma) chave de 05 (cinco) equipes onde jogam todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 08 (oito) equipes para a 2ª (segunda) fase conforme regulamento. Total de jogos na 1ª fase: 28 jogos. 2º (segunda) fase – quartas de final – jogos únicos. Os vencedores avançam a 3ª (terceira) fase. Na 3ª fase – semifinal – jogos únicos. Os vencedores disputam a final em uma partida. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- Tempo total de Jogo: 30 (trinta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriados pela manhã e tarde.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.



#### 6.2.11. Categoria Sub 17:

- Nº de equipes: 18 (dezoito).
- Número de jogos: 39 (trinta e nove) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 02 (duas) chaves com 04 (quatro) equipes + 02 (duas) chaves com 05 (cinco) equipes jogando todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 08 (oito) equipes para a 2ª (segunda) fase. Na 2ª fase - quartas de final - em jogo único classificam-se 04 (quatro) equipes para a semifinal - 3ª fase. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo total de jogo: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. Dias dos jogos: sábados pela manhã, domingos pela manhã e feriados. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

### 7. PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL SETE - CAMPEONATOS MUNICIPAL DE GUAÍBA –SMEJ:

#### 7.1. LOTE II: ARBITRAGEM – FUTEBOL SETE

ARBITRAGEM – FUTEBOL SETE						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unitário de Referência.	Preço Total de Referência
1	13576	27	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol Sete Feminino.Categoria: Categoria Adulta Feminino. Número de equipes:10. Número de Jogos: 27 jogos Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo. Sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$ 400,00	R\$ 10.800,00
2	13577	13	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol Sete Master 60 Anos.Categoria: Master Adulto Masculino 60 anos. Número de equipes: 05 equipes. Número de Jogos: 13 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo total de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos 20 minutos cada, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
3	13578	7	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol Sete SUB 7-Categoria: Sub 7. Nº de equipes: 03. Número de jogos: 07 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 20 minutos divididos em dois tempos de 10 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
4	13579	7	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol Sete SUB 9 - Categoria: Sub 9. Nº de equipes: 03. Número de jogos: 07 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 16 minutos divididos em dois tempos de 08 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00



**7.2. FUTEBOL DE SETE:** Campeonato futebol 7 – Master 60 Anos, feminino e Escolinhas/ Categorias de Base Sub 07 e Sub 09.

**7.2.1. Categoria: Master 60 Anos.**

- Número de equipes: 05 (cinco) equipes.
- Número de Jogos: 13 (treze) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 01 (uma) chave com 5 equipes, jogando todos contra todos dentro da chave. Classificam-se 04 (quatro) equipes para a 2ª (segunda) fase. 2ª fase – semifinal em jogos únicos. 3ª fase. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo de jogo: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. Dias dos jogos: Sábados ou Domingos pela manhã, tarde e noite, ou feriados nos mesmos turnos citados anteriormente. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

**7.2.2. Categoria: Feminino Livre.**

- Número de equipes: 10 (dez) equipes.
- Número de Jogos: 27 (vinte e sete) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 02 (duas) chaves com 05 (cinco) equipes, jogando todos contra todos dentro da chave. Classificam-se 08 (quatro) equipes para a 2ª (segunda) fase. 2ª fase – quartas de final – jogos eliminatórios – 3ª (terceira) fase semifinal em jogos únicos. 4ª (quarta) fase. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo de jogo: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. Dias dos jogos: Sábados ou Domingos pela manhã, tarde e noite, ou feriados nos mesmos turnos citados anteriormente. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

**7.2.3. Categoria: Sub 07.**

- Número de equipes: 03 (três) equipes.
- Número de Jogos: 07 (sete) jogos.
- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 01 (uma) chave com 03 (três) equipes, jogando todos contra todos dentro da chave em turno e retorno. Classificam-se 02 (duas) equipes para a 2ª (segunda) fase. 2ª fase –Disputam a final as duas equipes melhores colocadas na 1ª fase.
- Tempo de jogo: 30 (trinta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. Dias dos jogos: Sábados ou Domingos pela manhã, tarde e noite, ou feriados nos mesmos turnos citados anteriormente. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da Competição:** julho a dezembro de 2023.

**7.2.4. Categoria: Sub 09.**

- Número de equipes: 03 (três) equipes.
- Número de Jogos: 07 (sete) jogos.



- Nº de árbitros: 03 (três), sendo 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 01 (uma) chave com 03 (três) equipes, jogando todos contra todos dentro da chave em turno e retorno. Classificam-se 02 (duas) equipes para a 2ª (segunda) fase. 2ª fase –Disputam a final as duas equipes melhores colocadas na 1ª fase.
- Tempo de jogo: 30 (trinta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. Dias dos jogos: Sábados ou Domingos pela manhã, tarde e noite, ou feriados nos mesmos turnos citados anteriormente. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da Competição:** agosto a dezembro de 2023.

**8. PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DE JOGOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - CAMPEONATOS MUNICIPAL DE GUAÍBA –SMEJ:**

**8.1. LOTE III: ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO**

ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unitário de Referência.	Preço Total de Referência
1	13580	27	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo 50 Anos. Categoria: Master Adulto Masculino 50 anos. Número de equipes: 10 equipes. Número de Jogos: 27 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo total de jogo: 90 minutos, divididos em dois tempos 45 minutos cada, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$ 724,00	R\$ 19.548,00
2	13581	8	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo SUB 11 - Categoria: Sub 11. Nº de equipes: 04. Número de jogos: 08 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
3	13582	18	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo SUB 13. Categoria: Sub 13. Nº de equipes: 06. Número de jogos: 18 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 50 minutos divididos em dois tempos de 25 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
4	13583	15	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo SUB 15 - Categoria: Sub 15. Nº de equipes: 08. Número de jogos: 15 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
5	13584	15	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo SUB 17 - Categoria: Sub 17. Nº de equipes: 08. Número de jogos: 15 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 80 minutos divididos em dois tempos de 40 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00



**8.2. FUTEBOL DE CAMPO:** Categoria Master 50 Anos Masculino, Campeonato Municipal das Escolinhas/Categorias de Base de Futebol de Campo – Categorias Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17.

**8.2.1. Master 50 Anos:** Número de equipes: 10 (dez).

- Número de Jogos: 27 jogos (Vinte e sete).
- Nº de árbitros: 04(quatro), sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 02 (duas) chaves com 05 (cinco) equipes, jogando todos contra todos dentro das chaves. Número de jogos na 1ª fase: 20 (vinte) jogos. Classificam-se 08 (oito) equipes para a 2ª (segunda) fase, com a ordem dos confrontos definida conforme regulamento da competição. Na 2ª fase - quartas de final - em jogo único classificam-se 04 (quatro) equipes para a semifinal - 3ª (terceira) fase. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo total de jogo: 90 (noventa) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos. Dias dos jogos: Sábados ou Domingos pela manhã, tarde e noite, ou feriados nos mesmos turnos citados anteriormente. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início da competição:** julho a dezembro de 2023.

**8.2.2. Categoria Sub 11:** nº de equipes: 04 (quatro).

- Número de jogos: 08 (oito) jogos.
- Nº de árbitros: 04 (quatro), sendo 01(um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória - jogam todos contra todos.

Classificam-se 03 (três) equipes para a 2ª (segunda) fase. Na 2ª fase disputam a semifinal o 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, com o vencedor indo para a final contra o 1º (primeiro) colocado na 1ª fase que se classificou diretamente da fase de grupos. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá Prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.

- Tempo total de jogo: 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos). Dias dos jogos: sábados, domingos e feriados pela manhã e tarde.
- **Início do campeonato:** julho a dezembro de 2023.

**8.2.3. Categoria Sub 13:** Nº de equipes: 06 (seis)

- Número de Jogos: 18 (dezoito) jogos.
- Nº de árbitros: 04 (quatro), sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário/ anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória - 01 (uma) chave ÚNICA com 06 (seis) equipes, jogando todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 02 (duas) equipes de cada chave. Na 2ª fase – semifinal \_ cruzam as chaves classificando 02 (duas) equipes para a 3ª (terceira) fase onde disputam a grande final.
- Tempo total de jogo: 50 (cinquenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos). Dias dos jogos: sábados, domingos e feriados pela manhã e tarde.
- **Início do campeonato:** julho a dezembro de 2023.

**8.2.4. Categoria Sub 15:** Nº de equipes: 08 (oito).

- Número de jogos: 15 (quinze) jogos.
- Nº de árbitros: 04(quatro), sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 02(duas) chaves com 04 (quatro) equipes, jogando todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 04 (quatro) equipes para a 2ª (segunda) fase. Na 2ª fase - semifinal em confronto único. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo total de jogo: 60 (sessenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos). Dias dos jogos: sábados pela manhã, domingos pela manhã e feriados. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início do campeonato:** julho a dezembro de 2023.



**8.2.5. Categoria Sub 17:** Nº de equipes: 08 (oito).

- Número de jogos: 15 (quinze) jogos.
- Nº de árbitros: 04 (quatro), sendo 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário/anotador. Fórmula do campeonato: 1ª (primeira) fase - classificatória – 02 (duas) chaves com (Quatro) equipes, jogando todos contra todos dentro das chaves. Classificam-se 04 (quatro) equipes para a semifinal - 2ª fase. Disputam a final as duas equipes vencedoras da semifinal em uma partida.
- Tempo total de jogo: 80 (oitenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos. Dias dos jogos: sábados pela manhã, domingos pela manhã e feriados. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.
- **Início do campeonato:** julho a dezembro de 2023.

**9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** A prestação dos serviços de arbitragem do que trata o Termo de Referência, promovido pela Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, deverá ser empresa especializada e que apresente relação no mínimo de 10(dez) de árbitros profissionais com certificação autenticada em cartório, de capacitação que irão atuar;

- **Modalidade de Futebol de Campo/Futebol Sete:** nos órgãos **Federação Gaúcha de futebol – FGF e/ou Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul – SAFERGS e/ou Confederação Brasileira de Futebol – CBF.**
- **Parágrafo único: Modalidade de Futsal:** nos órgãos **Federação Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS, Liga Gaúcha de Futsal através de seu Departamento de Arbitragem e/ou Associação Gaúcha de Árbitros de Futebol de Salão – AGAFUSA e/ou Confederação Brasileira de Futsal –CBFS.**

**9.2.** A vencedora se obriga a apresentar na assinatura do contrato, a relação de todos os árbitros que irão apitar as competições, de acordo com cada modalidade no item **6.1, 7.1 e 8.1**, bem como encaminhar a relação dos nomes à Secretaria de Esportes e Juventude.

**9.3.** A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;

**9.4.** A vencedora não poderá subcontratar o serviço, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**9.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**9.6.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;

**9.7.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;

**9.8.** A empresa vencedora se obriga a acionar o policiamento externo (Brigada Militar ou Polícia Civil) e auxiliar na condução dos envolvidos para registro de Boletim de Ocorrência, quando ocorrer qualquer problema de insegurança nos eventos esportivos, após os trâmites legais, os documentos originais deverão ser entregues à Secretaria de Esporte e Juventude (SMEJ), a fim de que os mesmos sejam punidos administrativamente em conjunto com a Secretaria de Esportes e Juventude.

**Parágrafo único:** A vencedora, deverá manter a limpeza dos vestiários dos árbitros, bem como a casamata dos auxiliares.

**9.9.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**9.10.** A Vencedora deverá declarar, sob as penas da Lei, inscritas pelo representante legal da empresa, especificando que não existe no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges de Dirigentes/Presidentes/Conselheiros dos clubes de futebol que irão participar das competições;

**Parágrafo Único:** se for constatado que a equipe tem vínculo com a organização da competição, a mesma será desclassificada automaticamente do campeonato que estiver participando;

**9.11.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.

**9.12.** A empresa vencedora obriga-se a fazer a apresentação dos certificados de 100% dos árbitros apresentados até a assinatura do contrato, antes de iniciar as competições, caso isso não ocorra a empresa



será considerada faltosa.

**9.13.** Em caso de atraso dos jogos provocados pela equipe de arbitragem a empresa deverá ser responsabilizada e pagar multa conforme prevê a lei.

**9.14.** Em todas as reuniões agendadas através da Secretaria de Esportes e Juventude, o responsável pela organização das competições deverá estar presente quando solicitado.

**9.15.** Sempre que as equipes tiverem problemas com árbitros durante as suas partidas, a contratante terá o dever de preservar o conflito entre os mesmos, não deixando que se repita a mesma arbitragem com estas equipes. A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude poderá solicitar a exclusão de qualquer árbitro das competições do objeto contratado.

**9.16.** Identificados os profissionais que causarem danos/depredações nas dependências do item **5.5**, deverão ressarcir ao erário público, sob pena de responder administrativamente e civilmente sobre seus atos, as mesmas serão notificadas e após deverá ser enviada os documentos aos responsáveis pela Secretaria de Esportes e Juventude.

## **10. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**10.1.** O serviço deverá ser prestado rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência;

- **Parágrafo Único :** A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação de pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica das respectivas modalidades, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.2.** Garantia de qualidade do serviço ofertado o qual deverá atender a todas as normas que regulamenta o setor;

**10.3.** A empresa participante da licitação deverá apresentar no momento da entrega da documentação solicitado no edital, uma declaração, sob as penas da lei, de que possui a relação citada no item **5.4**, deste Termo de Referência;

**10.4.** Prova de capacitação em nome da empresa, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**11.1.** A prestação dos serviços de arbitragem do que trata o Termo de Referência, promovido pela Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, deverá ser empresa especializada e que apresente relação no mínimo de 10(dez) de árbitros profissionais com certificação autenticada em cartório, de capacitação que irão atuar;

- **Modalidade de Futebol de Campo/Futebol Sete:** nos órgãos **Federação Gaúcha de futebol – FGF** e/ou **Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul – SAFERGS** e/ou Confederação **Brasileira de Futebol – CBF**.
- **Modalidade de Futsal:** nos órgãos **Federação Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS**, **Liga Gaúcha de Futsal através de seu Departamento de Arbitragem** e/ou **Associação Gaúcha de Árbitros de Futebol de Salão – AGAFUSA** e/ou **Confederação Brasileira de Futsal –CBFS**.

**11.2.** A vencedora se obriga a apresentar na assinatura do contrato, a relação de todos os árbitros que irão apitar as competições, de acordo com cada modalidade nos itens 6.1, 7.1 e 8.1, bem como encaminhar a relação dos nomes à Secretaria de Esportes e Juventude.

**11.3.** A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;

**11.4.** A vencedora não poderá subcontratar o serviço, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**11.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**11.6.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;

**11.7.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;

**11.8.** A empresa vencedora se obriga a acionar o policiamento externo (Brigada Militar ou Polícia Civil) e auxiliar na condução dos envolvidos para registro de Boletim de Ocorrência, quando ocorrer qualquer problema de insegurança nos eventos esportivos, após os trâmites legais, os documentos originais deverão ser entregues à Secretaria de Esporte e Juventude (**SMEJ**), a fim de que os mesmos sejam punidos



administrativamente em conjunto com a organizadora do evento.

**11.9.** A vencedora, deverá manter a limpeza/manutenção dos espaços públicos e locais onde será realizado o objeto do contrato, bem como o campo de futebol/quadra de futsal, vestiários e casamatas.

**11.10.** Deverá ser especificado em regulamento (de cada competição) que os presidentes das equipes, atletas e/ou torcedores identificados que causarem danos/depredações nas dependências do item 5.5 Deverão ressarcir ao erário público, sob pena de responder administrativamente e civilmente sobre seus atos, as mesmas serão notificadas e após deverá ser enviada os documentos aos responsáveis pela Secretaria de Esportes e Juventude.

**11.11.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**11.12.** A Vencedora deverá declarar, sob as penas da Lei, inscritas pelo representante legal da empresa, especificando que não existe no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges de Dirigentes/Presidentes/Conselheiros dos clubes de futebol que irão participar das competições;

**Parágrafo Único:** se for constatado que a equipe tem vínculo com a organização da competição, a mesma será desclassificada automaticamente do campeonato que estiver participando;

**11.13.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.

**11.14.** A empresa vencedora obriga-se a fazer a apresentação dos certificados de 100% dos árbitros apresentados até a assinatura do contrato, antes de iniciar as competições, caso isso não ocorra a empresa será considerada faltosa.

**11.15.** Em caso de atraso dos jogos provocados pela equipe de arbitragem a empresa deverá ser responsabilizada e pagar multa conforme prevê a lei.

**11.16.** Em todas as reuniões agendadas através da Secretaria de Esportes e Juventude, o responsável pela organização das competições deverá estar presente quando solicitado.

**11.17.** Sempre que as equipes tiverem problemas com árbitros durante as suas partidas, a contratante terá o dever de preservar o conflito entre os mesmos, não deixando que se repita a mesma arbitragem com estas equipes. A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude poderá solicitar a exclusão de qualquer árbitro das competições do objeto contratado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SMEJ) fiscalizará e inspecionará o serviço prestado, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

**12.2.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto adquirido, de acordo com este edital.

**13.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas;

**13.3.** A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**13.4.** Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba, CNPJ 88.811.922/0001-20, informando o número de sua conta corrente, bem como o número da Ordem de Compra;

**13.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município;



**13.6.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora;

**13.7.** O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado;

**13.8.** O pagamento dos serviços será efetivado em moeda corrente nacional, da seguinte forma: em três vezes iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela após 1/3 (um terço) do LOTE I, II, III a 2ª (segunda) parcela após 2/3 (dois terços) do LOTE I, II e III, e a 3ª (terceira) parcela após o encerramento do LOTE I, II e III (término do campeonato), mediante a apresentação de **relatório da parcela concluída e apresentação de NF (Nota Fiscal) de Serviços com a devida aprovação da Secretaria de Esportes e Juventude (SMEJ).**

**13.9.** O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado;

**a.** A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

**b.** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.

**c.** A empresa vencedora retarde indevidamente a realização do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

**d.** Débito da empresa vencedora para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e.** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**13.10.** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente ;

**13.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária;

**Órgão:** 17 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

**Unidade:** 1 – Deptos Subordinados

**Ação:** 8125 – Promoção de Eventos Esportivos

**Subelementos:** 33390390500000000000 – Serviços Técnicos Profissionais

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, serão realizados pelos servidores **Sr. Anderson Leal Lopes**, matrícula nº 491843 ; **Sr. Israel Melo da Silva**, matrícula nº 491747, os quais na qualidade de FISCALIS, ficarão responsáveis, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pelo controle dos prazos estabelecidos para execução dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**14.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

**a)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**b)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

**c)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

**d)** Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

**e)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**Guaíba, 21 de junho de 2023.**

**Rafael de Ávila Teixeira**  
**Secretário de Esporte e Juventude**



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

### “PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2023.

A EMPRESA: ....., CNPJ nº: ....., ENDEREÇO: ..... ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR ....., CPF Nº: ....., DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, VEM DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE ATÉ ESTA DATA:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

CARIMBO  
NOME DO REPRESENTANTE  
ASSINATURA



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<b>EMPRESA</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>LICITAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	

A empresa identificada acima declara, para fins de comunicação dos atos pertinentes a este processo de licitação e contratação pública e nos termos do Decreto Municipal nº 057/2021, que seu endereço eletrônico é este abaixo:

<b>ENDEREÇO (S) DE E-MAIL</b>	
-------------------------------	--

No caso de pregões eletrônico, na falta de menção ao endereço eletrônico declarado, será utilizado aquele previamente cadastrado no Portal de Compras Públicas.

*Guaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.*

**CARIMBO**  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
**ASSINATURA**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**TELEFONE:** .....

**E-mail:**.....

**2 – A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente contratação, regulada pelo Edital PE nº 103/2023.**

**OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3. Contratação de equipes de Arbitragem para Campeonatos que serão organizados pela Secretaria de Esportes e Juventude: FUTSAL, FUTEBOL SETE/FUTEBOL DE CAMPO, a organização será de acordo com o calendário esportivos do Município de Guaíba/RS;**

**3.1. ARBITRAGEM – FUTSAL:**

ARBITRAGEM - FUTSAL						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unitário de Referência.	Preço Total de Referência
1	13566	25	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal dos Servidores da Prefeitura Municipal de Guaíba. Categoria: Categoria Adulto. Categoria: Categoria Adulto. Número de equipes: 12. Número de Jogos: 25 jogos Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo. Sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$	R\$
2	13567	27	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal Futsal Feminino. Categoria: Categoria Adulta Feminino. Número de equipes: 10. Número de Jogos: 27 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Categoria: Categoria Adulta Feminino. Número de equipes: 10. Número de Jogos: 27 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo. Sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$	R\$



3	13568	27	JOGO	Arbitragem - Campeonato futsal Master 50 Anos Masculino. Categoria: Master Adulto Masculino 50 anos. Número de equipes: 10 equipes. Número de Jogos: 27 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo total de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos 20 minutos cada, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$	R\$
4	13569	13	JOGO	Arbitragem - Campeonato futsal Master 60 Anos Masculino. Categoria: Master Adulto Masculino 60 anos. Número de equipes: 05 equipes. Número de Jogos: 13 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo total de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos 20 minutos cada, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$	R\$
5	13570	12	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 07 Categoria: Sub 7. Nº de equipes: 07. Número de jogos: 12 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 16 minutos divididos em dois tempos de 08 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$
6	13571	12	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 09 Categoria: Sub 9. Nº de equipes: 07. Número de jogos: 12 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 16 minutos divididos em dois tempos de 08 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$
7	13572	37	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 11 Categoria: Sub 11. Nº de equipes: 15. Número de jogos: 37 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 24 minutos divididos em dois tempos de 12 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$
8	13573	35	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 13 Categoria: Sub 13. Nº de equipes: 17. Número de jogos: 35 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 30 minutos divididos em dois tempos de 15 minutos de jogo, sendo que o último minuto de	R\$	R\$



				cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.		
9	13574	35	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 15 Categoria: Sub 15. Nº de equipes: 17. Número de jogos: 35 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 32 minutos divididos em dois tempos de 16 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$
10	13575	39	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futsal SUB 17 Categoria: Sub 17. Nº de equipes: 18. Número de jogos: 39 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$

**4. LOTE II: ARBITRAGEM – FUTEBOL SETE**

ARBITRAGEM – FUTEBOL SETE						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unitário de Referência.	Preço Total de Referência
1	13576	27	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol Sete Feminino. Categoria: Adulta Feminino. Número de equipes: 10. Número de Jogos: 27 jogos Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo. Sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$	R\$
2	13577	13	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol Sete Master 60 Anos. Categoria: Master Adulto Masculino 60 anos. Número de equipes: 05 equipes. Número de Jogos: 13 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo total de jogo: 40 minutos, divididos em dois tempos 20 minutos cada, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$	R\$
3	13578	7	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol Sete SUB 7- Categoria: Sub 7. Nº de equipes: 03. Número de jogos: 07 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 20 minutos divididos em dois tempos de 10 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$



4	13579	7	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol Sete SUB 9 - Categoria: Sub 9. Nº de equipes: 03. Número de jogos: 07 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 16 minutos divididos em dois tempos de 08 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$
---	-------	---	------	--	-----	-----

**5. LOTE III: ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO**

ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unitário de Referência.	Preço Total de Referência
1	13580	27	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo 50 Anos. Categoria: Master Adulto Masculino 50 anos. Número de equipes: 10 equipes. Número de Jogos: 27 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Tempo total de jogo: 90 minutos, divididos em dois tempos 45 minutos cada, sendo o último minuto de cada tempo cronometrado. Dias dos jogos: Os jogos serão realizados durante a noite nos dias de semana ou finais de semana à noite. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas.	R\$	R\$
2	13581	8	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo SUB 11 - Categoria: Sub 11. Nº de equipes: 04. Número de jogos: 08 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$
3	13582	18	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo SUB 13. Categoria: Sub 13. Nº de equipes: 06. Número de jogos: 18 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 50 minutos divididos em dois tempos de 25 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$
4	13583	15	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo SUB 15 - Categoria: Sub 15. Nº de equipes: 08. Número de jogos: 15 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 60 minutos divididos em dois tempos de 30 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$
5	13584	15	JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol de Campo SUB 17 - Categoria: Sub 17. Nº de equipes: 08. Número de jogos: 15 jogos. Nº de árbitros: 03 (três), sendo 2 árbitros de jogo e 1 mesário. Em caso de empate, nas fases eliminatórias, não haverá prorrogação, os jogos serão decididos em penalidades máximas. Tempo total de jogo: 80 minutos divididos em dois tempos de 40 minutos de jogo, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado. Dias dos jogos: sábados, domingos e feriado durante o dia, ou meio de semana à noite.	R\$	R\$



6- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 106/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guaíba, ..... de ..... de 2023.



**ANEXO V.**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº /2023.**

Que celebram o Município de Guaíba e a  
Empresa \_\_\_\_\_

O Município de Guaíba/RS, neste ato representado por seu titular, Sr. **MARCELO SOARES REINALDO**, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, sócio proprietário, CI/SSP/RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que adiante segue: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pelas Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e 10.520/2002, assim como especificações constantes no **Edital nº. 106/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico** pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que acompanha o edital; **Contratação de equipes de Arbitragem para Campeonatos que serão organizados pela Secretaria de Esportes e Juventude: FUTSAL, FUTEBOL SETE/FUTEBOL DE CAMPO**, a organização será de acordo com o calendário esportivos do Município de Guaíba/RS, conforme especificações abaixo:

ARBITRAGEM – FUTSAL/FUTEBOL SETE/FUTEBOL DE CAMPO						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Produto	Preço Unitário de Referência.	Preço Total de Referência
1			JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol.	R\$	R\$
2			JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol	R\$	R\$
3			JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol	R\$	R\$
4			JOGO	Arbitragem - Campeonato Municipal de Futebol	R\$	R\$



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** O preço será de R\$ XXXX ( \_\_\_\_\_ ) pelo serviço, incluído impostos, taxas, transporte e demais encargos decorrentes.

**Parágrafo Primeiro:** Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

**Parágrafo segundo:** A liquidação e efetivo pagamento será feito em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto à Secretaria de Esportes e Juventude. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência, após os serviços realizados pela contratada.

**Parágrafo Terceiro:** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**12.1. Parágrafo Quinto:** O pagamento dos serviços será efetivado em moeda corrente nacional, da seguinte forma: em três vezes iguais, sendo a 1ª (primeira) parcela após 1/3 (um terço) do LOTE I, II e III, a 2ª (segunda) parcela após 2/3 (dois terços) do LOTE I, II e III e a 3ª (terceira) parcela após o encerramento do LOTE I, II e III (término do campeonato), mediante a apresentação de **relatório da parcela concluída e apresentação de NF (Nota Fiscal) de Serviços com a devida aprovação da Secretaria de Esportes e Juventude (SMEJ).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO**

O prazo para execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o solicitado no Projeto Básico, sujeito a alterações a depender da necessidade da Secretaria responsável, iniciando na assinatura deste termo e com prazo final em 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso necessário ao cumprimento da presente PREGÃO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**

**Unidade: 1 – Deptos Subordinados**

**Ação: 8125 – Promoção de Eventos Esportivos**

**Subelementos: 33390390500000000000 – Serviços Técnicos Profissionais**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;



d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI-** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

**VII -** Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII-** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

**IX-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

**X-** As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**Parágrafo Único:** O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;

b) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

c) A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável.

**II. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

a) Prestar o serviço do objeto conforme especificações deste edital, [ANEXO I](#) e em consonância com a proposta de preços.

b) Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente



licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

- c) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.
  - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.
  - e) Assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
  - f) Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.
  - g) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.
  - h) Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).
  - i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
  - j) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
  - k) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.
  - l) Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
  - m) A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.
  - n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.
  - o) Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.
  - p) É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.
  - q) O responsável pela empresa deverá fazer contato com a Secretaria de Esportes e Juventude para demais questões relacionadas para o bom andamento das competições;
  - r) Todas as despesas serão de responsabilidade da contratada;
- III. Prova de capacitação em nome da empresa**, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- a) O atestado deverá ser papel timbrado e carimbado que identifique a pessoa jurídica declarante, e conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações: nome/razão social completa do contratado e do contratante; endereços atualizados, CNPJ, telefone/fax/e-mail/ identificação do contrato (tipo ou natureza); localização; quantitativos; nome da pessoa responsável indicada para contratos;
  - b) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que tenha se originado de contratação;
  - c) Apresentar no mínimo, 01(um) Certificado de curso para Organização de Eventos Esportivos;



- IV. Deverá apresentar documento que comprove o vínculo (CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços) com a assessoria jurídica, responsável pelo assessoramento na revisão do regulamento e que se responsabilizará pelos julgamentos em eventos esportivos junto ao Município de Guaíba/RS;
- a) A prestação dos serviços de arbitragem do que trata o Termo de Referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Guaíba/ Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, deverá ser empresa especializada e que se obriga apresentar a relação com TODA A SUA NOMINATA dos árbitros que irão apitar os jogos, bem com apresentar a certificação autenticada em cartório, capacitação;
- b) **Modalidade de Futebol de Campo/Futebol Sete:** nos órgãos Federação Gaúcha de futebol – FGF e/ou Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Rio Grande do Sul – SAFERGS e/ou Confederação Brasileira de Futebol – CBF.
- c) **Modalidade de Futsal:** nos órgãos Federação Gaúcha de Futebol de Salão – FGFS, Liga Gaúcha de Futsal através de seu Departamento de Arbitragem e/ou Associação Gaúcha de Árbitros de Futebol de Salão – AGAFUSA e/ou Confederação Brasileira de Futsal –CBFS.
- V. A vencedora se obriga a apresentar registro junto ao Conselho Regional de Educação Física.
- VI. A vencedora se obriga a apresentar na assinatura do contrato, a relação de todos os árbitros que irão apitar as competições, de acordo com cada modalidade no item 6.1, 7.1 e 8.1, bem como encaminhar a relação dos nomes à Secretaria de Esportes e Juventude.
- VII. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência;
- VIII. A vencedora não poderá subcontratar o serviço, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- X. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- XI. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;
- XII. A empresa vencedora se obriga a acionar o policiamento externo (Brigada Militar ou Polícia Civil) e auxiliar na condução dos envolvidos para registro de Boletim de Ocorrência, quando ocorrer qualquer problema de insegurança nos eventos esportivos, após os trâmites legais, os documentos originais deverão ser entregues à Secretaria de Esporte e Juventude (SMEJ), a fim de que os mesmos sejam punidos administrativamente em conjunto com a organizadora do evento.
- XIII. A vencedora, deverá manter a limpeza/manutenção dos espaços públicos e locais onde será realizado o objeto do contrato, bem como o campo de futebol/quadra de futsal, vestiários e casamatas.
- XIV. Deverá ser especificado em regulamento (de cada competição) que os presidentes das equipes, atletas e/ou torcedores identificados que causarem danos/depredações nas dependências do item 5.5. Do Termo de Referência (Anexo I), deverão ressarcir ao erário público, sob pena de responder administrativamente e civilmente sobre seus atos, as mesmas serão notificadas e após deverá ser enviada os documentos aos responsáveis pela Secretaria de Esportes e Juventude.
- XV. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- XVI. A Vencedora deverá declarar, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando que não existe no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges de Dirigentes/Presidentes/Conselheiros dos clubes de futebol que irão participar das competições;
- XVII. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.
- XVIII. A empresa vencedora obriga-se a fazer a apresentação dos certificados de 100% dos árbitros apresentados até a assinatura do contrato, antes de iniciar as competições, caso isso não ocorra a empresa será considerada faltosa.
- XIX. Em caso de atraso dos jogos provocados pela equipe de arbitragem a empresa deverá ser responsabilizada e pagar multa conforme prevê a lei.
- XX. Em todas as reuniões agendadas através da Secretaria de Esportes e Juventude, o responsável pela organização das competições deverá estar presente quando solicitado.
- XXI. Sempre que as equipes tiverem problemas com árbitros durante as suas partidas, a contratante terá o dever de preservar o conflito entre os mesmos, não deixando que se repita a mesma arbitragem



- com estas equipes. A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude poderá solicitar a exclusão de qualquer árbitro das competições do objeto contratado.
- XXII.** Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, conforme demanda estipulada pela Prefeitura Municipal de Guaíba/ Secretaria de Esportes e Juventude. O prazo para execução dos serviços será conforme o Termo de Referência Anexo I;
- XXIII.** O custo ofertado deverá incluir transporte, alimentação e todos os demais elementos necessários ao desempenho do serviço de arbitragem, tais como: súmulas, pranchetas, placas de substituições, apitos, uniformes, crachás e outros;
- XXIV.** A empresa vencedora deverá disponibilizar materiais esportivos;
- a) (02) bolas oficiais no início de cada jogo, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- b) Redes, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- c) Placares de mesa e cadeira de arbitragem, de acordo com a competição, nas modalidades de futebol de Campo e Futsal;
- d) Bandeira de escanteio oficial de futebol, de acordo com a competição, na modalidade de futebol de Campo;
- e) Demarcação oficial no campo de futebol (*tintas à base de látex*), de acordo com a competição, na modalidade de futebol de Campo;
- XXV.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.
- XXVI.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- XXVII.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do serviço licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- XXVIII.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- XXIX.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- XXX.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

- I. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- II. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- III. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 22
- IV. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.
- V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.



- VI. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- VII. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- VIII. Será considerada extinta a garantia:
  - a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
  - c) A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo Fiscal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.
- II. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- III. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- I. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.  
E, por estarem assim justos e contratos firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Guaíba, XXX de xxx de 2023.

**CONTRATADA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO VI**  
**MINUTA MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS**

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAÍBA</p>		
PLANILHA DE CUSTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTASAL/FUTEBOL SETE/ UTEBOL DE CAMPO 2023 COM XX JOGOS		
Itens	Descrição	Projeção
A - Honorários profissionais e encargos sociais	Por jogo	R\$ XXX,XX
B - Material de consumo e outros custos ref. ao serviço	Por jogo	R\$
	SUB TOTAL	XX,XX
C - Tributos	Lucro Presumido X,XX%	R\$ XXX,XX
D - Lucro	Lucro	R\$
	TOTAL (A + B + C + D)	XX.XX
		R\$ XX,XX
		R\$ XXX,XX
	CUSTO POR JOGO	R\$ XXX,XX
	CUSTO XX JOGOS (XX X XX,XX)	R\$ XX.XXX,XX
Guaíba, XX de junho de 2023.		
OS CALCULOS FORAM ELABORADOS CONSIDERANDO UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE		